


# Requerimento nº 09/2021 da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba/SP.



**De** MS/Assessoria Parlamentar <asparlegislativo@saude.gov.br>  
**Para** <elza.nishio@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br>  
**Data** 2021-07-29 15:51  
**Prioridade** Normal

 SEI\_25000.041553\_2021\_86.pdf (~134 KB)

Trata-se do Ofício n.º 91/2021/DSP (0019623589), de 17 de março de 2021, por meio do qual Vossa Excelência encaminha cópia do Requerimento nº 09/2021 (0019623694), da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba/SP, solicitando recursos para a implantação de um Hospital de Campanha no município.

OBS: FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO.  
25000.041553/2021-86

Respeitosamente,



Assessoria Parlamentar  
Gabinete do Ministro  
Ministério da Saúde  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Ed. Sede, 4º andar  
Brasília-DF/CEP: 70.058-900  
asparlegislativo@saude.gov.br

Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-o. This message may contain confidential and / or privileged. If you're not the recipient or the person authorized to receive this message, you cannot use, copy or disclose the information contained therein or take any action based on this information. If you have received this message in error, please notify the sender immediately by reply e-mail and then delete it.



Ministério da Saúde  
Gabinete do Ministro  
Assessoria Parlamentar

OFÍCIO Nº 1616/2021/ASPAR/GM/MS

Brasília, 16 de abril de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
DAVID RIBEIRO DA SILVA  
Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba  
Rua Vereador José Barbosa de Araújo, nº 267, Vila Virgínia  
08573-040 - Itaquaquecetuba/SP

Assunto: **Requerimento nº 09/2021 da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba/SP.**

Senhor Presidente,

1. Trata-se do **Ofício n.º 91/2021/DSP** (0019623589), de 17 de março de 2021, por meio do qual Vossa Excelência encaminha cópia do **Requerimento nº 09/2021** (0019623694), da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba/SP, solicitando recursos para a implantação de um Hospital de Campanha no município.
2. Em resposta à referida solicitação, encaminho os **Despachos SAES/GAB/SAES/MS** (0019760793) e **CGAHD/DAHU/SAES/MS** (0019716847), elaborados pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS, contendo os esclarecimentos pertinentes ao pleito.

Respeitosamente,

**LEONARDO BATISTA □ SILVA**  
Chefe da Assessoria Parlamentar



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Batista Silva, Chefe da Assessoria Parlamentar**, em 20/04/2021, às 02:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o



código verificador **0020094729** e o código CRC **406F9B25**.

---

**Referência:** Processo nº 25000.041553/2021-86

SEI nº 0020094729

Assessoria Parlamentar - ASPAR

Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900  
Site - [saude.gov.br](http://saude.gov.br)



Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Gabinete

DESPACHO

SAES/GAB/SAES/MS

Brasília, 26 de março de 2021.

Tendo em vista a origem da demanda, **ENCAMINHE-SE à Assessoria Parlamentar - ASPAR/GM/MS**, para conhecimento e providências relativas ao Despacho CGAHD (0019716847), elaborado pelo Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - DAHU, desta Secretaria.

**MARIA INEZ PORDEUS GADELHA**  
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Maria Inez Pordeus Gadelha, Chefe de Gabinete da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde**, em 14/04/2021, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0019760793** e o código CRC **1CFE337A**.

Referência: Processo nº 25000.041553/2021-86

SEI nº 0019760793



Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência  
Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar

DESPACHO

CGAHD/DAHU/SAES/MS

Brasília, 24 de março de 2021.

Trata-se de Ofício nº 91/2021/DSP, datado de 17 de março de 2021, oriundo da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba/SP, por meio do qual encaminha Requerimento nº 09/2021 da Câmara Municipal solicitando recursos para a implantação de um Hospital de Campanha no município de Itaquaquecetuba.

Conforme solicitação esta área técnica tem a informar que o Ministério da Saúde publicou a Portaria nº 1.863/GM/MS, de 29 de julho de 2020 que alterou a Portaria nº 1.514/GM/MS, de 15 de junho de 2020, e definiu os critérios técnicos para a implantação de Unidade de Saúde Temporária para assistência hospitalar - HOSPITAL DE CAMPANHA - voltadas para os atendimentos aos pacientes no âmbito da emergência pela pandemia da COVID-19.

Cabe informar que no Art. 3º da Portaria nº 1.863/GM/MS, de 29 de julho de 2020 constam as estratégias que os Gestores do SUS podem observar anteriormente à implantação de Hospitais de Campanha:

*Art. 3º Para definir a estratégia de organização e ampliação dos leitos por meio da implantação de Hospitais de Campanha, os gestores estaduais, do Distrito Federal e dos Municípios **podem levar em consideração as seguintes estratégias anteriores:***

*I - priorizar a estruturação dos leitos clínicos e de UTI em unidades hospitalares existentes e permanentes da rede assistencial;*

*II - ampliar os leitos clínicos e de UTI nas unidades hospitalares existentes e permanentes, aproveitando áreas não assistenciais e assistenciais com menor utilização em relação ao enfrentamento da COVID-19, de preferência, tornando essas áreas exclusivas para esse tipo de atendimento, otimizando as medidas de isolamento e proteção dos profissionais da saúde e a segurança dos demais profissionais e pacientes;*

*III - dedicar unidades hospitalares existentes e permanentes exclusivamente para o enfrentamento da COVID-19, realizando os ajustes necessários no fluxo de atenção da rede com a realocação dos serviços da unidade dedicada para outras unidades e otimizando as medidas de isolamento e proteção dos profissionais de saúde e a segurança dos demais profissionais e pacientes; e*

*IV - considerar a contratação de leitos clínicos e de UTI da saúde suplementar, utilizando a infraestrutura existente na esfera privada da rede assistencial.*

Confirmada a demanda reprimida de atendimento, os Gestores do SUS Estadual/Distrital e Municipal poderão implantar Unidade de Saúde

Temporária (Hospitais de Campanha) para organizar e ampliar leitos clínicos e de suporte ventilatório pulmonar, a saber:

- Leito de Internação Clínica: voltado para a internação de pacientes com sintomas respiratórios de baixa complexidade;

- Leito de Suporte Ventilatório Pulmonar: apoio a internação clínica com a função de tratamento dos casos de piora do quadro respiratório que necessite de suporte ventilatório não invasivo e invasivo; e estabilização do paciente, quando apresentar estado grave, até o remanejamento à unidade de referência hospitalar que possua leitos de UTI para enfrentamento da COVID-19.

Ainda, os Gestores do SUS poderão solicitar a autorização dos Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar ao Ministério da Saúde, por meio de Ofício, endereçado ao Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência, e encaminhado por meio do SAIPS - Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde, conforme Portaria GM/MS Nº 741, de 17 de março de 2021.

Ressalta-se que Portaria nº 1.863/GM/MS, de 29 de julho de 2020 define que **a implantação de Hospitais de Campanha é de responsabilidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios.**

Por fim, encaminha-se ao GAB/SAES, para prosseguimento.

Mário Luiz Ricette Costa  
Coordenador-Geral  
CGAHD/DAHU/SAES/MS



Documento assinado eletronicamente por **Mário Luiz Ricette Costa, Coordenador(a)-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar**, em 25/03/2021, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Melo Teixeira, Diretor(a) do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência**, em 25/03/2021, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0019716847** e o código CRC **62E2474A**.